



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

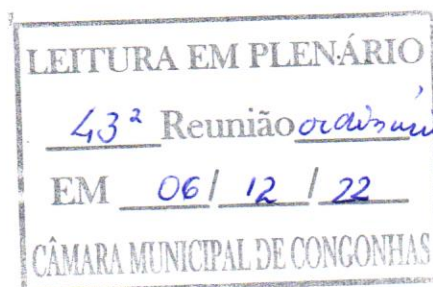
Ofício n.º PMC/SEGOV/257/2022

Congonhas, 30 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.



Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa. o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG**”.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Cordialmente,

SIMONIA
MARIA DE
JESUS
MAGALHAES

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Governo

Assinado de forma
digital por SIMONIA
MARIA DE JESUS
MAGALHAES
Dados: 2022.12.01
08:57:45 -03'00'

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3750/2022
Data: 01/12/2022 - Horário: 12:15
Legislativo

MSR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 100 /2022.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2023, com a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG	Despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários.	Até R\$ 684.784,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

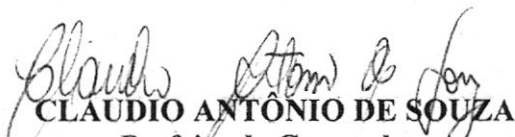
Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de novembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Thomas Lafeta Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144180
OAB/MG 124.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Trata o presente Projeto de Lei de que autoriza o Município a custear despesas com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, que objetiva o estabelecimento de base de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social em Congonhas.

Pelas razões expostas, é que solicitamos à essa Casa o estudo do projeto de lei ora enviado e sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Exa. nossas respeitadas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 11 de novembro de 2022.


CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144180
OAB/MG 124.342



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, para manutenção das atividades administrativas, conforme processo administrativo nº. PMC/0002441-002/1979, será contabilizada em dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2023, a qual estimamos um valor de até aproximadamente R\$ 684.784,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos oitenta e quatro reais). Sendo as despesas de custeio no valor de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos reais) e a despesa com a cessão de servidores efetivos, prevista em Folha de Pagamento no orçamento anual, no montante de R\$445.284,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Estimamos também que o total das despesas de custeio comprometerá 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da receita prevista, e 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) da despesa prevista para o exercício financeiro de 2023.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/ LDO2023, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que o município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de novembro de 2022.

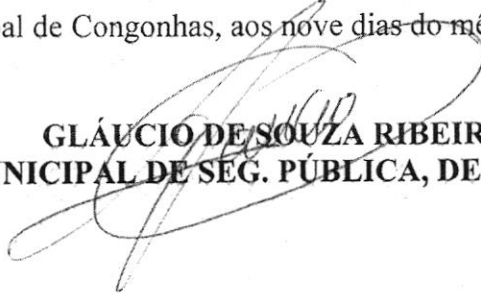

Antônio Mendes da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e a Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, para manutenção das atividades administrativas, conforme processo administrativo nº. PMC/0002441-002/1979, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos nove dias do mês de novembro de 2022.


GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA, DEFESA CIVIL E SOCIAL

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		ACT Nº. __/20__/PCMG	
PLANO DE TRABALHO				
PARTICIPES: PCMG E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS				
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES				
1.1 - Nome:		CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS		16.752.446/0001-02		
ENDEREÇO SEDE:	BAIRRO:	FAX:	TELEFONE:	
PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, 135	CENTRO		31-3731-1300	
MUNICÍPIO:	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP:	
CONGONHAS	xxx	xxx	36.415.000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO:	DATA VENC. DO MANDATO:	
CLÁUDIO ANTONIO DE SOUZA		Prefeito Municipal	31/12/2024	
1.2 - Nome:			CNPJ	
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais			18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO			BAIRRO	CEP:
Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, 4º andar Ed. Minas			Serra Verde	31.630-900
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	CARGO		DATA VENC. DO MANDATO	
	Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças		xxx	
2 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA				
2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:				
2.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
Lei 8.666/93	Polícia Judiciária e de investigação	01/01/2023 a 31/12/2024		
2.3 - OBJETIVOS:				
Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.				
2.4- JUSTIFICATIVA:				
Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social				
2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:				
ITEM	DESPESA CUSTEADA	PERÍODO		
		INÍCIO	TÉRMINO	
01	Combustível	01/01/2023	31/12/2024	
02	Material de Limpeza e higiene	01/01/2023	31/12/2024	
03	Manutenção das viaturas	01/01/2023	31/12/2024	
04	Óleo Lubrificante p/ Motores	01/01/2023	31/12/2024	



05	Material de consumo	01/01/2023	31/12/2024
06	Suprimentos de informática	01/01/2023	31/12/2024
07	Conta de telefonia	01/01/2023	31/12/2024
08	Manutenção da unidade policial	01/01/2023	31/12/2024
09	Cessão de servidor efetivo	01/01/2023	31/12/2024
10	Fornecimento de material de escritório	01/01/2023	31/12/2024

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS: População do Município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA

DESPESA CUSTEADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
			Mensal	Total
Combustível	Litros Gasolina	14.400	1.200,00	47.520,00
	Litros Diesel	9.600	800,00	63.580,00
Material de Limpeza e higiene	Fatura	12	500,00	6.000,00
Manutenção das viaturas	Fatura	12	7.500,00	90.000,00
Óleo Lubrificante p/ Motores	Litros	90	500,00	6.000,00
Material de consumo	Fatura	12	600,00	7.200,00
Suprimentos de informática	Fatura	12	500,00	6.000,00
Conta de telefonia	Cessão de 4 linhas	4	300,00	3.600,00
Manutenção de imóvel	Fatura	01	400,00	4.800,00
Cessão de servidor efetivo	Unidade	06	37.107,00	445.284,00
Fornecimento de material de escritório	Unidade	12	400,00	4.800,00

3.2 – CUSTO DO ACT 684.784,00

	VALOR	Dotações: Nº
Custo Total/2022	R\$ 547.844,00	Conforme Impacto Orçamentário-financeiro anexo

3.3 - CRONOGRAMAS DE DESPESAS MENSAIS

PREFEITURA

Ano a ano	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-----------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

Itens	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33	R\$ 57.065,33
1 a 13												
CUSTO TOTAL ANO 2023:												R\$ 684.784,00
PCMG												
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
4 - Eu, Delegado de Polícia Titular do Município de Congonhas, afirmo a veracidade das informações prestadas concernentes às despesas apresentadas neste Plano de Trabalho, sob as penas da lei, para efeitos de celebração de Acordo de Cooperação. Data ____/____/____ Assinatura do Delegado Titular do Município/Masp 5- Venho submeter à apreciação de Vossas Senhorias o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do Município neste Acordo de Cooperação. REINALDO FELICIO LIMA N.º Identidade MG-6065859 CPF 032.649.746-30 Objetivo do Instrumento Jurídico: Manutenção da ordem e da Defesa Social no Município arcando com as despesas de combustível, manutenção, servidores, telefone, material de consumo, limpeza e informática. Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93. PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PCMG ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA. APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º ____/____/PCMG _____ PREFEITO MUNICIPAL												

Congonhas, 13 de Outubro de 2022

Cláudio Antonio de Souza
Prefeito de Congonhas

Congonhas, ____ de ____ de 2022

Juliana Aparecida Neto Fernandes
Delegada titular de Congonhas

Congonhas, ____ de ____ de 2022



VIATURAS CREDENCIADAS P/ FINS DE ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS COM RECURSO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	VEÍCULO	PLACA	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	UNO	HMG-8970	FLEX
02	FIESTA	ORC-9454 OQA-0897 (PLACA DE SEGURANÇA)	FLEX
03	SIENA	MRA-5377	FLEX
04	PALIO	PWO-7573 PYD-1113 (PLACA DE SEGURANÇA)	FLEX
05	COROLLA	GMF-5915 HLJ-0F15 (PLACA DE SEGURANÇA)	FLEX
06	UNO	HNH-1048 HLV-1992 (PLACA DE SEGURANÇA)	FLEX
07	L200	GMF-5593 HJJ-1G74 (PLACA DE SEGURANÇA)	DIESEL
08	L200	GMF-5747 HKW-2G31 (PLACA DE SEGURANÇA)	DIESEL
09	L200	GMF-5832 HLI-3A60 (PLACA DE SEGURANÇA)	DIESEL



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 100/2022

Matéria lida em Plenário – 43ª Reunião Ordinária.

Câmara Municipal de Congonhas, aos 06 de dezembro de 2022.

Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de Dezembro de 2022.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento**

Projeto de Lei nº 100/2022 - Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

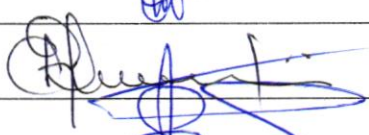
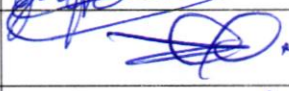
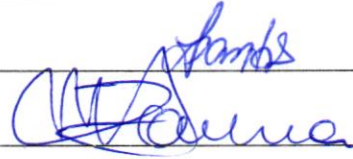
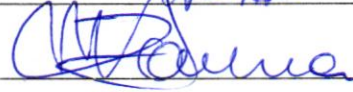
RELATÓRIO

Versa o projeto sobre autorização para o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

A proposta é de iniciativa do Executivo que é competente para tal.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do projeto.

Igor Jonas - Presidente	
Weliton Luiz – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	
Sebastião Moreira	
Roberto Kleiton	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ ____/2022

Exmo.Sr.

HEMERSON RONAN INÁCIO

Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao Projeto de Leis nº:

097/2022 - Autoriza a concessão de contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM.

098/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba – AMALPA.

100/2022- Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

101/2022- Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e transferir recursos à Fundação de Desenvolvimento Gerencial.

102/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO.

103/2022 - Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

104/2022- Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

105/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar valores para o Consórcio Intermunicipal de Tratamento dos Resíduos Sólidos – ECOTRES.

106/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos a título de contribuição para a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG.

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

107/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.

108/2022- Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos à Associação Hospitalar Bom Jesus.

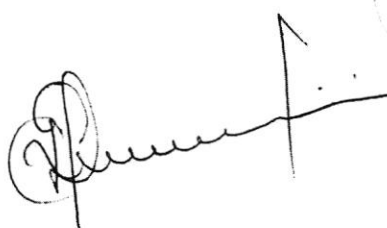
109/2022- Autoriza a concessão de contribuição à Confederação Nacional de Municípios.

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Vereadores:



Leunankino
Muelio



Cláudio

Antônio

Gerson Daniel de Deus



Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Projeto de Lei nº 100/2022

Aprovado em única discussão e votação por 12 votos favoráveis – 5ª R.E. – 19/12/2022.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **19 de dezembro de 2022**.



Hemerson Ronan Inácio
Presidente
Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

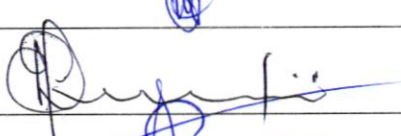
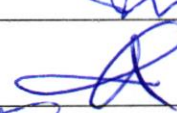
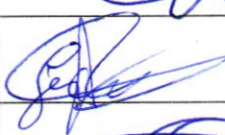
Projeto de Lei nº 100/2022 - Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Igor Jonas Souza Costa- Presidente	
Weliton Luiz- Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias	
José Bernardes	
Gerson	
Averaldo	
Lucas Santos	

CMC/MR



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 079/2022

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2023, com a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG	Despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários.	Até R\$ 684.784,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

HEMERSON RONAN INÁCIO
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/MR

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 154/2022/Secretaria

Congonhas, 19 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
092/2022	Executivo	073/2022
093/2022	Executivo	074/2022
094/2022	Executivo	075/2022
095/2022	Executivo	076/2022
097/2022	Executivo	077/2022
098/2022	Executivo	078/2022
100/2022	Executivo	079/2022
101/2022	Executivo	080/2022
102/2022	Executivo	081/2022

RECEBIDO EM: 21/12/22
Liliane Maria de Medeiros Andrade
Município 20139900 - SEGOV

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

Marcos

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

103/2022	Executivo	082/2022
104/2022	Executivo	083/2022
105/2022	Executivo	084/2022
106/2022	Executivo	085/2022
107/2022	Executivo	086/2022
108/2022	Executivo	087/2022
109/2022	Executivo	088/2022
079/2022	Ver. Igor Jonas Souza Costa	089/2022

Atenciosamente.

Henio

HEMERSON RONAN INÁCIO

Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM: 21/12/22
[Assinatura]
Liliana Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 20139900 - SEGOV

CMC/MR

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.136, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas de convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênio, no exercício de 2023, com a **Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.532/0001-70, conforme as seguintes especificações abaixo:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG	Despesas de custeio, incluindo cessão de funcionários.	Até R\$ 684.784,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Projeto de Lei nº 100/2022

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **29 de dezembro de 2022**.


SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas